**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**Pelo presente instrumento particular**, de um lado, o **HOSPITAL DONA HELENA**, inscrito no CNPJ sob o número 84.694.405/0001-67, com sede na Rua Blumenau, nº 123, Bairro Centro em Joinville/SC, doravante denominado "HOSPITAL", e de outro lado, e Joelma Henrique Burg, portadora do CPF 01510986979 atuante como doula, doravante denominada "DOULA", resolvem firmar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, nos seguintes termos:

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objetivo estabelecer as responsabilidades e limites da atuação da DOULA dentro das dependências do HOSPITAL, garantindo a segurança e o bem-estar da parturiente e do recém-nascido.

**2. RESPONSABILIDADES DA DOULA**

**2.1.** A DOULA atuará exclusivamente no suporte emocional e físico à parturiente, não desempenhando qualquer função de caráter médico ou clínico, tais como:

1. Realização de exames ou procedimentos clínicos;
2. Administração de medicamentos;
3. Intervenções diretas na evolução do trabalho de parto.

**2.2.** A DOULA deve respeitar as normas e protocolos do HOSPITAL, bem como as orientações da equipe médica e de enfermagem.

**2.3.** A DOULA declara estar ciente de que sua atuação não substitui o trabalho dos profissionais de saúde e que deve atuar de forma colaborativa com a equipe hospitalar.

**3.** **RESPONSABILIDADES DO HOSPITAL**

**3.1.** O HOSPITAL permitirá o acesso da DOULA às dependências hospitalares para acompanhar a parturiente, respeitando as normas institucionais e as diretrizes estabelecidas.

**3.2.** O HOSPITAL não se responsabiliza por qualquer ato da DOULA que ultrapasse suas funções estabelecidas neste termo.

**4.** **RISCOS E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**4.1.** A DOULA declara que assume plena responsabilidade por seus atos dentro do HOSPITAL, isentando a instituição, equipe médica e equipe de enfermagem de qualquer responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de sua atuação.

**4.2.** O HOSPITAL se reserva o direito de restringir ou impedir a permanência da DOULA em caso de descumprimento das normas internas ou comprometimento da segurança da parturiente e do recém-nascido.

**5.** **FUNÇÕES PERMIIDAS E NÃO PERMITIDAS À DOULA**

**5.1.** Funções permitidas de serem exercidas pela Doula

1. Oferecer suporte contínuo por meio de apoio emocional e físico à gestante durante todo o trabalho de parto e parto;
2. Permanecer junto à gestante, durante o auxílio da equipe técnica de enfermagem à pessoa grávida, para assumir posição que mais lhe agrade durante o trabalho de parto e parto, conforme liberação médica;
3. Apoiar a gestante em qualquer opção decidida por ela referente ao método não farmacológico e farmacológico para alívio da dor;
4. Favorecer a manutenção de um ambiente tranquilo e acolhedor, com som em volume baixo e privacidade;
5. Auxiliar a gestante a utilizar técnicas de respiração, relaxamento e massagens;
6. Incentivar a presença e participação do marido ou acompanhante durante todo o processo;
7. Acompanhar a puérpera na deambulação, se liberado pela equipe médica.

**5.2.** Funções NÃO permitidas à DOULA

1. Orientar condutas clínicas relativas à condução do trabalho de parto;
2. Interferir ou questionar condutas médicas ou da equipe de enfermagem, ou induzir a paciente a não aceitar durante o atendimento, fornecendo orientação diferente da equipe de saúde;
3. Utilizar ou manusear equipamentos médicos, cirúrgicos ou de monitoramento, independentemente da sua formação profissional (ex: esfigmomanômetro, estetoscópio, monitor cardíaco em caso de cesárea ou na SRPA, sonar, cardiotocógrafo, etc);
4. Solicitar a ministração de medicamento ou analgesia;
5. Ministrar medicamentos, quaisquer que sejam, durante o período de internação hospitalar;
6. Permanecer no Centro Obstétrico em caso de intercorrência médica grave, quando solicitado verbalmente pelo médico assistente a se retirar;
7. Transmitir informação aos usuários sobre o diagnóstico e tratamento que não tenha sido ainda informado pela equipe assistencial, podendo esclarecer os diagnósticos e condutas que já foram expostos à paciente para o benefício dela;
8. Na SRPA, retirar o recém-nascido do berço, ou tirá-lo da mãe, bem como colocar o recém-nascido para mamar;
9. Entreter-se com outras atividades que não as de sua responsabilidade, bem como circular pela unidade sem atribuição definida;
10. Manipular ou solicitar acesso ao prontuário médico;
11. Tratar de interesse particular dentro das dependências da instituição;
12. Intermediar o plano de parto em conjunto com a equipe hospitalar.

**6. MEDIDAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO**

**6.1.** Diante de notificações/ ocorrências/eventos  descritos pela equipe médica ou equipe de enfermagem do CEO ocorrerá avaliação das autoridades competentes (coordenação de enfermagem, coordenação médica, responsável técnica do CEO) e se entendido e/ou evidenciado descumprimento das funções permitidas e não permitidas à doula, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

1. Advertência verbal registrado no cadastro pessoal da doula
2. Advertência por escrito registrado no cadastro pessoal da doula
3. Suspensão e descredenciamento da doula neste hospital registrado no cadastro pessoal da doula.

**7.** **VIGÊNCIA**

**7.1.** Este termo tem validade enquanto a DOULA estiver acompanhando a parturinte nas dependências do HOSPITAL.

**8. AUSÊNCIA DE VÍNULO EMPREGATÍCIO**

**8.1.** O presente Termo não configura qualquer vínculo empregatício entre a DOULA e o HOSPITAL, não havendo subordinação, habitualidade, exclusividade ou qualquer outro elemento que caracterize relação de emprego.

**9.** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Este Termo será assinado em duas vias de igual teor e forma, ficando uma via com cada parte.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE**

HOSPITAL

Joelma Henrique Burg

DOULA